



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 21 de dezembro de 2022, efetivou-se contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na Celesc, para substituição e ampliação da capacidade de carga elétrica da rede pública. A seguir

II - OBJETO

O objeto de que trata o presente é do certame contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na Celesc, para substituição e ampliação da capacidade de carga elétrica da rede pública, com fornecimento de material e mão de obra, na Avenida Assis Brasil, na área coberta, nas proximidades da praça municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi do município de Belmonte-SC, CFE atendimento SS nº 20229649466854 na Celesc com projeto Eletromecânico para a execução. Por dispensa do certame. Conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ELÉTRICA DA REDE DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ASSIS BRASIL, NA ÁREA COBERTA, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, CFE ATENDIMENTO SS Nº 20229649466854 NA CELESC COM PROJETO ELETROMECAÂNICO PARA A EXECUÇÃO.	44.675,00	44.675,00
Total						44.675,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

III- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.4490.00	10039	123/2022	Manut.Conserv. e Ampl.Rede Iluminação Pública

IV – JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na CELESC, para substituição e ampliação da capacidade de carga elétrica da rede pública junta à área coberta, com fornecimento de material e mão de obra, quando na realização da Feira Agropecuária, Comércio e Indústria (FACIBEL) para suportar as cargas elétricas, quando na utilização de energia elétrica nos eventos desenvolvidos na praça central e área coberta, tendo em vista as exigências das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC.

Considerando que o município tem uma programação e a capacidade elétrica não suportará a carga que será utilizada na feira municipal e não havendo tempo hábil para as alterações da rede de distribuição sendo que em janeiro acontece a Feira Agropecuária, Comércio e Indústria (FACIBEL), sendo necessário o aumento da capacidade de carga elétrica, para evitar sobrecarga e quedas e outros problemas que venham a acarretar prejuízos à municipalidade e a população.

A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 44.675,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

4.2 - Justifica-se a escolha do fornecedor: **E.B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ: 00.212.337/00001-62 por ser cadastrada na CELESC e atender as necessidades do município.

4.3 - Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

4.4 - A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 44.675,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Sendo que o valor pago pelo município a título de material e mão de obra com visando a substituição da rede elétrica terá abatimento pela CELESC de R\$ 32.174,36 (trinta dois mil cento setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A Contratada deverá fornecer o material e a mão de obra do serviço para substituição e ampliação da capacidade de carga elétrica da rede pública, conforme normas, legislação pertinente e liberação de uso pela distribuidora da energia elétrica CELESC, de acordo com as especificações do objeto, conforme solicitado pela administração municipal.

5.2 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-0 pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.1-Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte-SC, 21 de dezembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087